

**UNIVERSIDADE POSITIVO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – CPS**  
**VESTIBULAR 1º SEMESTRE DE 2012**  
**CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS)**  
**EDITAL Nº 76 DE 31/08/2011**

A **UNIVERSIDADE POSITIVO**, por sua **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**, doravante referida como CPS, instituída pela Portaria do Reitor nº 02 de 05/04/2010, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos)** no 1º semestre de 2012, considerando o Capítulo II do Título V do Regimento da **UNIVERSIDADE POSITIVO**, os atos legais que estabelecem os cursos e o número de vagas ofertadas, o disposto na Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e demais legislação complementar.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos Superiores de Tecnologia (Tecnólogos)** da **UNIVERSIDADE POSITIVO** será realizada mediante processo seletivo consistente em concurso vestibular, por meio de aplicação de provas que avaliem conhecimentos do Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 2º** O concurso vestibular destina-se exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente.

**Art. 3º** Os **Cursos Superiores de Tecnologia**, objeto deste processo seletivo, têm os seguintes atos de autorização:

<b>CURSOS</b>	<b>ATO</b>	<b>NÚMERO E DATA</b>
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Automação Industrial	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Design de Interiores	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Design Gráfico	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Eletrônica Industrial	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Eventos	Resolução Consu	Nº 09 – 17/08/2009
Gastronomia	Resolução Consu	Nº 03 – 17/04/2009
Gestão Comercial	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Gestão da Produção Industrial	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Gestão de Recursos Humanos	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Gestão Financeira	Resolução Consu	Nº 03 – 17/04/2009
Gestão da Tecnologia de Informação	Resolução Consu	Nº 08 – 18/10/2010
Jogos Digitais	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Logística	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009
Manutenção Industrial	Resolução Consu	Nº 09 – 17/08/2009
Marketing	Resolução Consu	Nº 03 – 17/04/2009
Processos Gerenciais	Resolução Consu	Nº 02 – 13/02/2009

## **2. CURSOS E VAGAS OFERTADAS POR TURNO E CÂMPUS**

**Art. 4º** Os Cursos Superiores de Tecnologia ofertados são os listados a seguir, cujas atividades e formato serão informados aos alunos que efetivarem a matrícula, devendo estes aceitá-las, segundo critérios definidos pela Universidade Positivo.

### **Câmpus Batel**

Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba (PR)

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	-	120
Gestão Comercial	-	-	60
Gestão Comercial (ênfase em Varejo)			
Gestão da Produção Industrial			60
Gestão da Produção Industrial (ênfase em Automobilística)	-	-	
Gestão Financeira	-	-	60
Marketing	-	-	60
Processos Gerenciais	-	-	60

### **Câmpus CIC**

Rua Senador Accioly Filho, 565, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba (PR)

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	60	-	60
Automação Industrial	-	-	60
Eletrônica Industrial	60	-	-
Gestão Financeira	60	-	60
Gestão da Produção Industrial	60	-	60
Gestão da Produção Industrial (ênfase em Automobilística)		-	não
Gestão de Recursos Humanos	-	-	60
Gestão da Tecnologia de Informação	-	-	60
Logística	-	-	60
Manutenção Industrial	-	-	60

### **Câmpus Ecoville**

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba (PR)

CURSO	TURNO E VAGAS		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
Design de Interiores	-	-	60
Design Gráfico (ênfase em Projetos de Edificações)	-	-	60
Eventos (ênfase em Hotelaria e Eventos)	-	-	60
Gastronomia	60	-	60
Jogos Digitais	-	45	-

### **3. PARA O VESTIBULAR AGENDADO**

**Art. 5º** O vestibular será realizado em data e horário agendado pelo candidato e terá suas provas realizadas nas segundas-feiras e quintas-feiras no período de **15/09/2011 (quinta-feira)** a **13/10/2011 (quinta-feira)**, com a duração máxima de 3 (três) horas, nos seguintes locais e horários:

- a) No **Centro Tecnológico** – Câmpus Batel, Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **com início obrigatório às 16h e 19h**, em data e horário escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.
- b) No **Centro Tecnológico** – Câmpus CIC, Rua Senador Accioly Filho, 565, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **com início obrigatório às 9h, 16h e 19h**, em data e horário escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.
- c) Na **Universidade Positivo**, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **com início obrigatório às 9h, 16h e 19h**, em data e horário escolhidos pelo candidato no ato da inscrição.

### **4. INSCRIÇÕES E PROVAS**

**Art. 6º** As inscrições para o vestibular a que se refere o presente Edital serão efetivadas no período de **05/09/2011** a **07/10/2011** das seguintes formas:

- a) **Pela INTERNET**, nos sites [www.ctup.com.br](http://www.ctup.com.br) e [www.up.com.br](http://www.up.com.br), conforme as instruções nele contidas.
- b) **Presencial**, no **Centro Tecnológico** – Câmpus Batel, na Rua Ângelo Sampaio, 2300, bairro Mercês, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3250-3737 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h.
- c) **Presencial**, no **Centro Tecnológico** – Câmpus CIC, Rua Senador Accioly Filho, 565, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3250-3737 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.
- d) **Presencial**, na **Universidade Positivo**, Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 3250-3737, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 22h e aos sábados das 8h às 12h.

**Art. 7º** A taxa de inscrição para o vestibular é de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, cujo pagamento é definitivo e não será devolvido ao candidato em nenhuma hipótese.

**Art. 8º** As providências necessárias para a efetivação da inscrição são as seguintes:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição.
- b) Pagamento da taxa de inscrição na rede bancária.

**§ 1º** Após os procedimentos previstos no *caput* deste artigo, a efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa.

**§ 2º** No ato da inscrição, o candidato deve optar, entre os cursos ofertados, por um curso para primeira opção e poderá optar por outro curso para segunda opção.

§ 3º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

**Art. 9º** Caso o número de candidatos não preencha o número de vagas ofertadas, a **Universidade Positivo** reserva-se o direito de não ofertar o curso.

**Parágrafo único.** Em caso de não oferta de curso, nos termos deste artigo, os candidatos no referido curso serão informados no site **www.ctup.com.br** e por edital afixado nos locais de inscrição até o dia **02/12/2011**.

**Art. 10.** Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo, delas, alegar desconhecimento.

**Art. 11.** Será aplicada uma prova de redação, que deverá ter um máximo de 30 (trinta) linhas, e uma prova de múltipla escolha com 40 (quarenta) questões.

**Art. 12.** A prova de Redação constituir-se-á de compreensão de texto e de expressão escrita; deverá ter o máximo de 30 (trinta) linhas; e será corrigida no seu todo, recebendo uma nota variando de zero a 20 (vinte) pontos, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que, nela, ficar com nota inferior a 3 (três).

**Art. 13.** A prova de múltipla escolha será constituída de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta, e cada resposta certa valerá 2 (dois pontos).

**Art. 14.** A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 80 (oitenta) pontos para a prova de múltipla escolha e 20 (vinte) pontos para a prova de Redação, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.

**Art. 15.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta da prova de múltipla escolha, vedada qualquer ulterior modificação.

**Art. 16.** O candidato poderá optar por substituir a prova do vestibular agendado por sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), para todos os efeitos previstos nos editais referidos.

**Art. 17.** No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, à Secretaria Geral, comprovante da sua nota do ENEM, informada no ato da inscrição.

## **5. CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA**

**Art. 18.** A **CPS** publicará a classificação, em ordem decrescente da pontuação total obtida pelos candidatos, até às **18h** do dia útil seguinte ao dia de realização da prova.

**Art. 19.** O candidato classificado nos termos do artigo anterior terá cinco dias corridos para efetuar a sua matrícula, a contar da divulgação do resultado da sua classificação.

**Art. 20.** No caso de haver candidatos com número igual de pontos, será classificado o candidato com a maior nota na prova de múltipla escolha e, persistindo o empate, terá preferência à vaga o candidato de maior idade.

**Art. 21.** Não se concederão revisão de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas e o cartão-resposta não serão entregues aos candidatos.

**Art. 22.** Os resultados do processo seletivo serão válidos para matrícula no ano de 2012, podendo o candidato classificado optar por matricular-se em qualquer das datas previstas pela instituição abertas durante o ano letivo de 2012, desde que haja vagas.

**Art. 23.** Por ocasião da matrícula, o candidato classificado deverá entregar à Secretaria Geral, os seguintes documentos:

- I - original e uma fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente, devidamente assinado pelo diretor do estabelecimento, ou, para o candidato que tenha concluído curso superior ou técnico equivalente ao Ensino Médio, duas cópias autenticadas do diploma registrado;
- II - uma fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- III - uma fotocópia autenticada da carteira de identidade;
- IV - uma fotocópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda.

§ 1º Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não entregar os documentos exigidos neste artigo ou que não efetuar a matrícula no prazo estipulado.

§ 2º O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos § 1º deste artigo será efetuado por chamadas complementares, conforme a classificação por curso verificada no relatório de classificação.

**Art. 24.** Se, após todas as chamadas, ainda restarem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, poderão ser preenchidas por candidatos classificados em outros cursos.

**Art. 25.** Cabe ao Reitor homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

**Art. 26.** Este Edital entrará em vigor na data de sua assinatura e divulgação e os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **CPS**.

Curitiba, 31 de agosto de 2011.

**Prof. João Batista Machado**  
Coordenador Geral de Pós-Graduação  
Presidente da CPS

**Prof. José Pio Martins**  
Reitor  
Membro da CPS

**Prof. Arno Gnoatto**  
Pró-Reitor de Administração  
Membro da CPS